



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 7/2020-020103

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da “Casa do Cidadão”, onde funcionam os serviços de identificação civil e serviço militar, no interesse da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.



RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral Municipal para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, visando a Locação de imóvel para funcionamento da “Casa do Cidadão”, onde funcionam os serviços de identificação civil e serviço militar, no interesse da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a resolução TCM/PA nº 7739/TCM/PA art. 1º Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *subexame*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

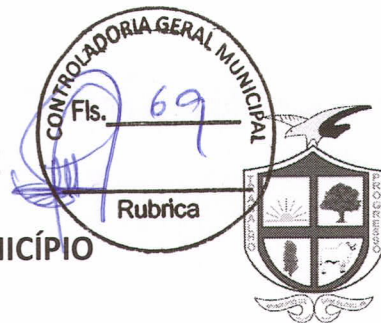
DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
2. A contratação em tela foi solicitada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Dom Eliseu, mediante Memorando nº 358/2019/ADM em que orienta pela locação do referido imóvel pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 12 meses.
3. Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária;

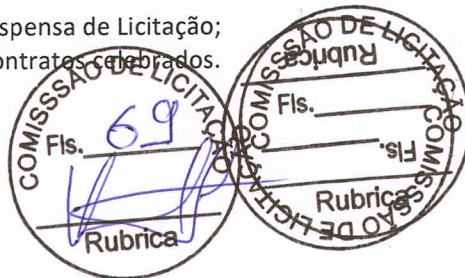
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU-PA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



4. Há Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
5. Consta nos autos, laudo de avaliação locatícia do imóvel em questão, formulado pela engenheira civil Iza Eduarda Oliveira Vargas CREA 241604372-2;
6. O procedimento de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado;
7. Consta Parecer Técnico Jurídico acerca da minuta do edital e anexos, conforme art. 38 da Lei 8.666/93, apontando para a legalidade da modalidade licitatória para a contratação pretendida.
8. Há termo de Declaração de Dispensa e Extrato de Dispensa de Licitação;
9. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

É o necessário a relatar.

Ao opinativo



CONCLUSÃO

O exame dos autos realizado aos documentos acostados pela Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as determinações vigentes.

Orienta esta Controladoria que seja anexado ao processo portaria de nomeação do fiscal de contrato, em conformidade com o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

É o parecer
s.m.j.

Dom Eliseu, 29 de abril de 2020


Ana Feio
Controladora Geral Municipal
Decreto Nº 122/2017